

PROCESSO 478/2000 (requerimento inserido no processo em nome de HELIOMAR SILVA PEREIRA - folhas 06).

Assunto: Alienação de uma área de terreno municipal situado na Rua Sebastião do Carmo Amorim nº. 300 (trezentos), Bairro Nossa Senhora da Penha, Iúna-ES.

Decisão: O requerente deverá apresentar uma declaração em que Elson Ricas de Moura aleste a venda do lote situado na Rua Sebastião do Carmo Amorim, nº. 300 (trezentos), Bairro Nossa Senhora da Penha, Iúna-ES, para Heliomar Silva Pereira. Tal declaração (com firma reconhecida) tem que atestar que o lote foi objeto de transação ocorrida em 2008 (tendo como vendedor Heliomar Silva Pereira e como comprador o requerente) conforme folhas 08. Reiteramos que a inserção de tal declaração no processo vai ser analisada novamente por esta comissão, nos termos da Lei Municipal nº. 2.261/2009 e posteriores alterações. A mesma, não significando uma resposta necessariamente positiva ao pleito do requerente.

Ata nº. 002/2014 da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

ATA Nº 002/14

[Handwritten signatures]
Danilo Soares de Miranda

REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, às quinze horas, na sala do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis, subordinado à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Iúna-ES, deu-se início à reunião da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária (CSPRF), estando presentes os membros Danilo Soares de Miranda, Eder Cordeiro dos Santos, José de Oliveira da Silva e Guilherme Isac Gomes Barbosa. Após as explanações iniciais passou-se à análise de um único processo e deliberação conforme se segue:

PROCESSO 1256/2014 – FLÁVIO MEDEIROS RODRIGUES.

Assunto: Alienação de um lote de terreno municipal situado na Rua José Pedro Gonçalves, número 155 (cento e cinquenta e cinco), Bairro Quilombo, Iúna-ES.

Decisão: Considerando que o lote pretendido para alienação em nome de Flávio Medeiros Rodrigues já foi objeto de consideração por esta mesma comissão; Considerando que Jairo Gomes Aguiar requereu a alienação conforme folhas 09 do processo 1601/1999 do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis da Prefeitura Municipal de Iúna-ES; Considerando que a comissão aprovou a alienação em nome de Jairo Gomes de Aguiar conforme folhas 20 e 21 do processo citado anteriormente; Considerando que o Prefeito Municipal de Iúna-ES acatou a decisão da comissão e decidiu que a alienação seria feita em nome de Jairo Gomes de Aguiar (folhas 24); Considerando ofício autorizando a lavratura da escritura em nome de Jairo Gomes de Aguiar conforme folhas 35 do processo 1601/1999 do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis datado de 29 de maio de 2013; Considerando todos os fatos elencados anteriormente a comissão decide indeferir por unanimidade o requerimento de Flávio Medeiros Rodrigues, já que o objeto desta alienação (o terreno localizado na Rua José Pedro Gonçalves, nº 155, Bairro Quilombo, Iúna-ES) foi analisado pormenorizadamente pela comissão em 2012 e deferido administrativamente (em todas as instâncias) em nome de Jairo Gomes de Aguiar (a pedido do mesmo). É de se ressaltar que além dessas divergências, a documentação apresentada por Flávio Medeiros Rodrigues no processo 1256/2014 não se enquadra nos Artigos 22 e 24 da Lei Municipal nº. 2.261/2009, ficando prejudicado o requerimento apresentado.

Ata nº. 003/2014 da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

Danilo Soares de Miranda

[Handwritten signatures]